

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	7
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	9

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EDITAL Nº 102/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Foz do Iguaçu

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Terena Figueredo Nery para usufruto de licença-maternidade;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 24.0.000000529-7,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública Terena Figueredo Nery:

- 1ª Defensoria Pública da 6ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões, registros públicos, cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública da 6ª regional.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 03/11/2024 a 03/05/2025, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até às 14h do dia 29 de outubro de 2024 através do formulário disponível no link: <https://forms.qlc/sZJ2tLghLodfo3a56>.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a para o mesmo período, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;

III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 583, DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

*Homologa progressão funcional servidores
públicos*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido nos Protocolos nº 24.0.000000742-7, 24.0.000000730-3, 24.0.000001191-2, 24.0.000000753-2, 24.0.000001196-3

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento aos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados no Anexo I, ante o preenchimento do requisito temporal.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I



Tabela com 6 linhas e 3 colunas

PROTOCOLO	NOME	DATA PROGRESSÃO
24.0.000000742-7	HELIO JOSE PEDRO MICULIS	28/09/2024
24.0.000000730-3	JUSCILENE GALDINO DA SILVA	28/09/2024
24.0.000001191-2	TABATA TAMIRYS BOLSONI	10/10/2024
24.0.000000753-2	ANGELICA RICETTI TOZETTO	07/10/2024
24.0.000001196-3	EVELYN PAULA SOARES MATIOSKI DE LIMA	10/10/2024

EDITAL Nº 101/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Castro

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Paula Volaco Gonzalez para usufruto de licença-maternidade;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo SEI! n.º 24.0.000001499-7,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública Paula Volaco Gonzalez:

- 18ª Defensoria Pública da 4ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões, registros públicos e infância e juventude cível e infracional da comarca de Castro e tabelaridade da 19ª Defensoria Pública da regional.

Art. 2º. Os períodos da designação tratada neste edital será de 28/10/2024 a 03/11/2024; 11/11/2024 a 01/12/2024; 20/01/2025 a 16/03/2025 e abrangerão todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período/s inferior/es aos previstos no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelos períodos integrais.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até as 14h do dia 24 de outubro de 2024, através do formulário disponível através do *link*: <https://forms.gle/MVaNB4VZ9x43hWE58>.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a para o mesmo período, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 585, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

*Designa extraordinariamente defensor público
para substituição – Cascavel*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Luana Neves Alves para o exercício da Chefia do Núcleo da Política Criminal e Execução penal - NUPEP, conforme Resolução DPG nº 146/2024;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 24.0.000000529-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, sem prejuízo de suas funções, de 04/11/2024 a 04/05/2025, para a 17ª Defensoria Pública da 5ª Região.



Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 586, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Conversão de nomeação sub judice em definitiva de servidora

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 24.0.000001574-8,

RESOLVE

Art. 1º. Converter a nomeação *sub judice* para definitiva referente a servidora nomeada através da Resolução DPG nº 450/2015.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 587, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Conversão de nomeação sub judice em definitiva de servidora

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 24.0.000000495-9;

RESOLVE

Art. 1º. Converter a nomeação *sub judice* para definitiva referente a servidora nomeada através da Resolução DPG nº 084/2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.



MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 53, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

*Designa extraordinariamente defensora pública
Gabriela Gebran Schirmer.*

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, II, da Resolução DPG nº 180/2024.

CONSIDERANDO o impedimento caracterizado nos procedimento SOLAR 1632/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública Gabriela Gebran Schirmer, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atendimento em favor da Sra. Gabrielle Ferreira de Freitas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THAÍSA OLIVEIRA
Segunda Subdefensora Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 044/2024/PES/DPPR

*Concede Licença Prêmio a defensora pública do
Estado do Paraná.*

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN	DEFENSORA	70707250	03	06/11/2024 a 08/11/2024



Curitiba, 21 de outubro de 2024.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 045/2024/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ	DEFENSORA	850584	02	18/11/2024 a 19/11/2024

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 049/2024/PES/DPPR

Homologa Indicação de Servidora para atuação em Regime de Teletrabalho.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a indicação do gestor da unidade, a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:



Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

NOME	CARGO	RG	TÉRMINO
DANIELLE CRISTINA HATSUMURA	Analista da Defensoria	78089865	23/10/2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 25/2024/CORNÉLIO PROCÓPIO/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no período de **03/01/2024 a 05/01/2024**, a Defensora Pública **Julia Arpini Lievore** foi designada para o regime de plantão, nos termos **da Resolução DPG nº 316, de 19 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE



Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Julia Arpini Lievore** nos dias **25/11/2024 a 27/11/2024**, a fim de compensar **03** dias de atividade exercida durante o período **do Recesso do Judiciário**.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 20/2024 Cornélio Procópio/DPE-PR publicada em 16 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2024.

Cornélio Procópio, 18 de outubro de 2024.

RAÍSSA DIAS ZAIA
Defensora Pública

PORTARIA CMB/DPPR/DPP Nº 011/2024

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em substituição

A COORDENADORA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **27/06/2024 a 02/07/2024**, o Defensor Público **David Alexandre de Santana Bezerra** foi designado extraordinariamente para substituição, nos termos **da substituição ocorrida em RESOLUÇÃO DPG n 264/2024, de 26 de junho de 2024 – publicado no DO de 27 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público **David Alexandre de Santana Bezerra**, nos dias **18/11/2024 e 19/11/2024**, a fim de compensar **2** dias de atividades exercidas em substituição.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.



AMANDA ZANARELLI MERIGHE

Defensora Pública

Coordenadora da sede da Casa da Mulher Brasileira e Juizados Especiais de Violência Doméstica

PORTARIA SEDE CENTRAL/EXECUÇÃO PENAL/DPP Nº 36/2024

Concede férias a servidora da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** a ANNA TANIÊ PINHEIRO do cargo infracitado(a), conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ANNA TANIÊ PINHEIRO	Cargo em Comissão 04-C	01/01/2024 a 31/12/2024	05	04/11/2024 a 08/11/2024

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

ANDREZA LIMA DE MENEZES

Defensora Pública do Estado Coordenadora das Defensorias Públicas de Execuções Penais de Curitiba

PORTARIA 24/2024/CASCAVEL/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CASCAVEL/PR, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no período de **20/12/2024 a 22/12/2024**, o Defensor Público **Luciano Roberto Gulart Cabral Júnior** foi designado para o regime de plantão, nos termos da **Resolução DPG nº 316/2023 - Recesso do Judiciário**; e no período de **09/08/2024, 12/08/2024 e 13/08/2024**, o Defensor Público **Luciano Roberto Gulart Cabral Júnior** foi designado para o mutirão, nos termos da **Resolução DPG nº 415/2024 – Mutirão**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de



2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público **Luciano Roberto Gulart Cabral Júnior** nos dias **18/11/2024, 19/11/2024, 21/11/2024 e 22/11/2024**, a fim de compensar **04** dias de atividades exercidas durante o período **do Recesso do Judiciário e de Mutirão**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2024.

Cascavel, 16 de outubro de 2024.

RICARDO SANTI FISCHER
Defensor Público – Coordenador de Sede

